



DELIBERAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO DO ANEXO I.1

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em observância ao Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão, e considerando:

1. a centralidade das pessoas atingidas no processo decisório do Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas;
2. a aprovação, por Decisão Judicial (ID 10331299425 nos autos 5059535-25.2021.8.13.0024), da Proposta Definitiva apresentada ao Juízo pelas Instituições de Justiça para a gestão de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) do Anexo I.1;
3. que, segundo os itens 6.4 (“As Instituições de Justiça poderão formalizar termo de cooperação técnica com a pessoa jurídica selecionada.”) e 7.2 (“O não comparecimento da entidade no prazo de até 10 dias corridos, a contar da convocação para assinar o contrato, caracteriza recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito à contratação.”) do Edital;

DELIBERAM:

1. **Ratificar a designação da Entidade Gestora, liderada pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais**, para a gestão dos recursos do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Proposta Definitiva), que deverá apresentar documento anuindo com os termos dessa deliberação no prazo de 10 dias corridos, bem como, no mesmo prazo, apresentar o instrumento de formalização da parceria que deverá dispor sobre as responsabilidades, as competências e as atribuições de cada uma das parceiras;
2. **Determinar o imediato início da fase de execução do Anexo I.1**, conforme os termos e diretrizes estabelecidos na Proposta Definitiva. A Entidade Gestora deverá dar prosseguimento à implementação das ações previstas, incluindo a estruturação da **Governança Popular**, garantindo a **participação ativa e decisiva das pessoas atingidas** em todas as etapas, observando a economicidade, a soberania do voto popular, tecnicidade, transparência e reparação integral.
3. **Reafirmar que o poder decisório sobre os Projetos e linhas de crédito e micro-crédito (e suas especificidades como beneficiários, escopo e metas) a serem realizados com a verba destinada ao Anexo I.1 cabe às comunidades atingidas,**

e que a atuação da Entidade Gestora deve observar e refletir as deliberações dessas comunidades.

4. **Fixar para a execução da Proposta Definitiva o valor de R\$ 326.772.777,86** (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), acrescido da correção, desde a data da apresentação da Proposta Definitiva, ocorrida em 02/07/2024. A Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais deverá apresentar, no prazo previsto no item “1” acima, a conta bancária de sua titularidade para a qual será transferido o valor mediante alvará judicial a ser requerido pelas Instituições de Justiça.
5. **Estabelecer o valor de até R\$ 62.526.696,28** (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) **para viabilizar o integral assessoramento técnico independente às pessoas atingidas durante toda a execução da Proposta Definitiva**, que serão custeados inicialmente com os rendimentos da conta onde estão depositados os valores relativos ao Anexo I.1, em razão da necessidade de provisionamento dos recursos da Cláusula “4.4.11” do Acordo Judicial como forma de precaução diante de possíveis gastos imprevisíveis com estruturas de apoio, especialmente diante do tempo de execução do acordo. Fica já estabelecido que, em caso de remanescerem recursos da referida Cláusula, estes serão devolvidos ao Anexo 1.1.
6. **Definir que as atividades de assessoramento técnico independente de que trata o item anterior serão executadas, preferencialmente, pelas atuais assessorias técnicas independentes** que firmaram o TERMO DE COMPROMISSO PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO, em 17/07/2023, que terão o prazo de 30 dias, a contar de comunicação formal, para celebração de termo aditivo perante as INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA. Não sendo firmado termo aditivo no prazo de 30 dias ou não sendo constituída outra Assessoria Técnica, a própria Entidade Gestora assumirá a execução das referidas atividades de assessoramento, de forma a viabilizar a plena execução do Anexo I.1.
7. **Determinar que a Entidade Gestora cumpra o ANEXO 1 – QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS**, que integra esta Deliberação.
8. **Fixar, nos termos do item 7.2 do Edital, o prazo de 10 dias corridos para que a parceria liderada pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais manifeste de forma expressa integral adesão a esta deliberação. Não havendo manifestação ou havendo discordância com os termos, outra instituição será contratada na forma estabelecida pelas Instituições de Justiça.**



Esta deliberação entra em vigor na presente data, visando o início imediato da reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens, por meio da implementação do Anexo I.1 conforme definido na PROPOSTA DEFINITIVA.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público

ANEXO 1 – QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS

	PRODUTO	EVIDÊNCIA	PRAZO
1	Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	Página na internet disponibilizada com a composição de todos os conselhos	Até 90 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
2	Formação do conselho inter-regional	Página na internet disponibilizada com a composição dos conselhos	Até 120 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
3	Capacitação dos conselheiros concluída	Página na internet disponibilizada com os certificados de conclusão de curso	Até 150 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
4	Proposta de distribuição dos recursos entre as regiões	Envio da decisão das pessoas atingidas entregue às Instituições de Justiça	Até 180 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
5	Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais)	Página na internet disponibilizada com a descrição dos projetos escolhidos	Até 180 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
6	Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	Conceito das propostas aprovadas disponibilizadas na internet	Até 210 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
7	Definição da segunda onda de projetos (locais e inter-regionais)	Página na internet disponibilizada com a descrição dos projetos escolhidos	Até 240 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
8	Definição da onda de projetos de PCTs	Página na internet disponibilizada com a descrição dos projetos escolhidos	Até 270 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
9	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução do programa de crédito e microcrédito	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 270 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
10	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 270 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4

	execução de 30% dos projetos da primeira onda		
11	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução para 100% dos projetos da primeira onda	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 330 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
12	Início da operacionalização do crédito e microcrédito com campanha no território anunciando as linhas e como acessá-las	Campanha de comunicação disponibilizada e iniciada (evidências da campanha)	Até 330 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
13	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da segunda onda	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 360 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
14	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos da segunda onda	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 390 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
15	Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos de PCTs	Página na internet disponibilizada com a íntegra dos contratos assinados	Até 390 dias corridos da transferência dos recursos previstos no item 4
16	Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	Detalhamento sobre a evolução de cada projeto disponibilizado na internet, incluindo cronograma futuro	A cada 30 dias após a definição dos projetos